

LEI Nº 691, DE 21 DE SETEMBRO DE 1983.

"Regulamenta as denominações de logradouros e de estabelecimentos oficiais da Municipalidade, e dá outras providências".

Art. 1º - As denominações dos logradouros novos ou estabelecimentos oficiais da Municipalidade, quando se tratar de homenagem a nome de pessoa, sã o serão por força de homenagem póstuma.

Art. 2º - A mudança dos já existentes sã se farã quando nã se tratar de nome de pessoa, identificada.

Parágrafo Único - O Projeto respectivo constará, imprescindivelmente, da justificativa que venha esclarecer se procede a homenagem.

Art. 3º - A presente Lei entrarã em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto n.º 75 / 83

José Mendonça

Publicado 01 / 10 / 83

JORNAL DE HOJE